



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.979, de 20 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, autorizado pela Lei n.º 3.540 de 27 de dezembro de 2023".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 12.216/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de Fiscal, crédito adicional suplementar, no valor R\$ 8.400.000,00 (Oitocentos e quatrocentos mil reais), com fulcro no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, assim como, nos preceitos do Art. 6º e Art. 7º, inciso I da Lei Municipal n.º 3.540, de 2023, disciplinados nos Arts. 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 3.522, de 2023.

Art. 2º - O crédito orçamentário tratado no Art. 1º, será aberto, por força excesso de arrecadação da fonte de recurso própria desta municipalidade, conforme normatização da Portaria Conjunta STN SOF nº 20/2021, da Portaria SOF nº 14.956/2021, e da Portaria STN nº 710/2021, todas editada pelo Ministério da Fazenda, sujeito a adequação orçamentária, sendo que os créditos excedente será aberto através da ação de governo do serviços urbanos para fins de manutenção e conservação das atividade de governo, tais como pavimentação viária, recapeamento viário e asfáltico, visando conservação das vias públicas do município, ficando detalhado no quadro fiscal abaixo a escrituração contábil da abertura do crédito adicional suplementar, junto da Lei Orçamentária Anual n.º 3.540 de 27 de dezembro de 2023, que versa sobre o Orçamento Anual de 2024.

Art. 3º - Torna-se aberto na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, crédito orçamentário, no valor R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais), decorrente de ativos financeiros mantidos aplicados em conta bancária vinculada desta municipalidade, inerente aos recursos provenientes de excesso de arrecadação, em comparação aos pactuado na LOA/2024 x realizado na execução orçamentário de 2024.

Fiscal

ORGÃO	:	16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
UNIDADE	:	16.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
			ECON.	NAT.	DE			R\$
Função/Subfunção		Programa/Ação		DESP.	APLIC.			
15							URBANISMO	
15.452							SERVIÇOS URBANOS	
15.452		5010					GESTÃO DA REVITALIZAÇÃO URBANA - ACELERA F	
15.452		5010.1038					PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

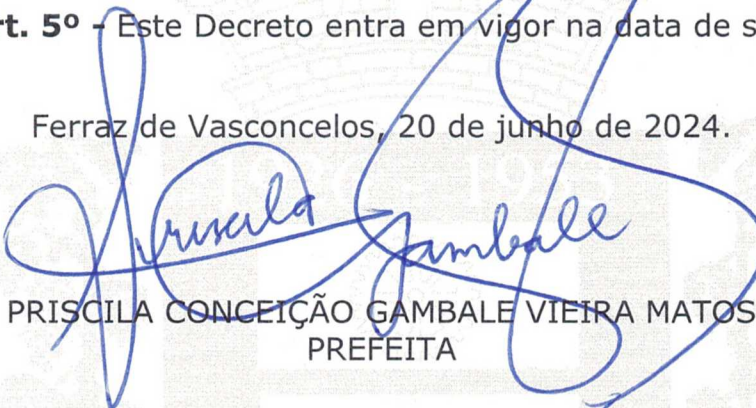
Decreto nº 6.979/2024 – fls. 2

		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO		8.400.000,00

Art. 4º - Nos termos do Decreto Municipal nº 6.759, de 27 de abril de 2023, fica de incumbência dos Secretários Municipais, todos os atos administrativos, orçamentário e financeiro de gestão e ordenamento de despesa dos recursos vinculados abertos através do presente instrumento legal, cujo a destinação e acompanhamento deverá ser realizada nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal supramencionado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de junho de 2024.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA


PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO